



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO  
ESTRATÉGICA**

**PORTARIA Nº 05, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Institui Comitê de Apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre a sistematização do serviço de jurisprudência no Poder Judiciário.

**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços jurisprudenciais para subsídio da prestação jurisdicional em todas as instâncias;

**CONSIDERANDO** os macrodesafios do fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e da consolidação do sistema de precedentes obrigatórios;

**CONSIDERANDO** os Atributos de Valor da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 de acessibilidade, agilidade, credibilidade, eficiência, ética, imparcialidade, inovação, integridade, segurança jurídica, sustentabilidade, transparência e responsabilização;

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PROJETOS E GESTÃO ESTRATÉGICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no art. 1º, IV, da Portaria nº 125 de 11 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comitê de Apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos destinados à sistematização e à padronização do serviço de jurisprudência, no âmbito do Poder Judiciário, bem como à proposição de inovações para melhorar a divulgação e a recuperação das informações dos julgados, em especial dos precedentes judiciais.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I. fomentar a troca de informações, produtos e soluções tecnológicas entre os órgãos do Poder Judiciário relacionados ao tratamento e à divulgação de dados jurisprudenciais;

II. pesquisar, identificar, estudar e divulgar boas práticas adotadas por órgãos públicos de quaisquer dos Poderes e demais instituições relacionadas ao serviço de

jurisprudência;

III. propor e apoiar treinamentos relacionados a temas concernentes ao tratamento e à divulgação de dados jurisprudenciais;

IV. promover estudos e reuniões com a finalidade de implementar soluções unificadas para a pesquisa de jurisprudência aplicáveis a todos os Tribunais do país;

V. propor a elaboração e a revisão de políticas, normas e procedimentos inerentes à sistematização e à divulgação de jurisprudência;

VI. elaborar estudos sobre estratégias para a superação das dificuldades no estabelecimento de requisitos mínimos para o funcionamento eficiente dos sistemas de pesquisa de jurisprudência;

VII. estimular a elaboração de informativos jurisprudenciais e outros produtos em linguagem acessível com o fim de democratizar o acesso aos julgados dos tribunais;

VIII. estudar, propor e estimular a adoção de práticas que permitam o mínimo de padronização na elaboração das ementas dos acórdãos, a fim de garantir maior assertividade das buscas de jurisprudência.

IX. elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos.

Art. 3º Integram o Comitê:

I. Ana Lúcia Andrade de Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (coordenadora);

II. Lêda Maria Cavalcante de Almeida Lopes, servidora do Conselho Nacional de Justiça;

III. Aline Carlos Dourado Braga, representante do Supremo Tribunal Federal;

IV. André Milhomem Araújo de Godoi, representante do Supremo Tribunal Federal;

V. Bárbara Brito de Almeida, representante do Superior Tribunal de Justiça;

VI. Amilar Domingos Moreira Martins, representante do Superior Tribunal de Justiça;

VII. Gustavo Minucci, representante do Tribunal Superior Eleitoral;

VIII. Aline Tacira de Araújo Cherulli Edriera, representante do Tribunal Superior do Trabalho;

IX. Renata Pedrosa Diniz, representante do Superior Tribunal Militar;

X. Rosane Santos Batista, representante do TRF1;

XI. Marcel Maia Viana, representante do TJAC;

XII. Giuliana Evangelista de Araújo Silva, representante do TJAC;

XIII. Jundson dos Santos Silva, representante do TJAC;

XIV. Genner de Lima Moreira, representante do TJAP;

XV. Márcio José da Silva, representante do TJDFT;

XVI. Makena Marchesi, representante do TJES;

XVII. Lauro Bruno Tessarollo de Bortoli, representante do TJES;

XVIII. Julianne Brito Barroso, representante do TJGO;

XIX. Pablo Marquesi, representante do TJMT;

XX. Maria Alice Corrêa da Costa, representante do TJMS;

XXI. Márcia Maria Silva Ramalho, representante do TJPE;

XXII. Alinne Marcelle Ferreira Leite, representante do TJPE;

XXIII. Paula Meneses Costa, representante do TJPI;

XXIV. Fábio Gomes Losso, representante do TJPR;

Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por

intermédio de videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as reuniões poderão ocorrer de forma presencial, cabendo aos respectivos tribunais subsidiar, de forma prioritária, as despesas de deslocamento.

Art. 5º O Comitê encerrará suas atividades no prazo de um ano, com a apresentação de relatório final e de propostas, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do grupo de trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS LIVIO GOMES**

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça.